DIGITALIZADO
EM: 28/06/65
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 06/06/65

PROJETO DE LEI Nº 86/65

ASSUNTO Autoriza a abertura do credito especial de Cr$ 300,000 em favor dos bacharelandos da Escola de Administração, para o fim que indica

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 2936 DE 22/06/65

DIOM Nº 3226 DE 23/06/65

ARQUIVO

Mpa

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2936 DE 22 DE Junho DE 1965

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 300.000 (Trezentos mil cruzeiros) em favor dos bacharelandos da Escola de Administração, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr$ 300.000), destinado a auxiliar a excursão cultural ao sul do País, dos bacharelandos da Escola de Administração.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao bacharelando Irene Delne Bastos Forte, presidente da Comissão Organizadora da Excursão, ou a outra pessôa por êle autorizada, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entra em viger na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de 6 de 1965.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

&c

CMF

A' Comissão de Finanças em 1/6/65

PROJETO DE LEI Nº 86/65

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

-Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$300.000 em favor dos bacharelandos da Escola de Administração, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de trezentos mil cru zeiros (Cr$300.000), destinado a auxiliar a excursão cultural ao sul do País dos bacharelandos da Escola de Administração.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao bacharelando Irene Delfe Bastos Forte, presidente da Comissão Organi- zadora da Excursão, ou a outra pessôa por êle autorizada, mediante requ rimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1º de junho de 1.965

José Bar de Alen

Aprovado em 1a. discussão
Em 8/6/1965

Ao vereador Raimundo Morais, para relatar.
Em 9/6/65

9/6/65

CMF

COMISSÃO DE FINANÇAS

ARQUIVO P
DE FORTALEZA

PARECER Nº 33 /65

AO PROJETO DE LEI Nº 86/65

7/6/65

O vereador José Barros de Alencar apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros (Cr$300.000), destinado a auxiliar a excursão cultural ao sul do País dos bacharelandos da Escola de Administração.

Esta Comissão manifesta-se pela aprovação da propositura em / tela, tendo em vista que ela visa possibilitar a excursão cultural daqueles bacharelandos, concorrendo, assim, para um melhor aprimoramento dos seus conhecimentos.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de junho de 1.965

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 86/65

Aprovado
Em 14-6-65.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 300.000 em favor dos bacharelandos da Escola de Administração, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr$300.000), destinado a auxiliar a excursão cultural ao sul do País dos bacharelandos da Escola de Administração.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao bacharelando Irene Delne Bastos Forte, presidente da Comissão Organizadora da Excursão, ou a outra pessôa por êle autorizada, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de junho de 1965.

Laudoval Basto PRESIDENTE

Heljuda Soares Santiago RELATOR

Antônio Fernandes Diogo

AML

Of. nº 458/65

Fortaleza, 15 de junho de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excelencia o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 300.000(Trezentos mil cruzeiros) em favor dos bacharelandos da Escola de Administração, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excelencia nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA